



LEI Nº 1.211/2020

SÚMULA: INSTITUI A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. A partir de 1º de Março de 2020 a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Carlinda-MT será de R\$ 1.431,50 (Mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2. Sobre o valor da remuneração incidirá a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 02 de abril de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal